



FL: 37

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2017**

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS – TO.

- Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
- Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual conforme Lei complementar Federal 123/2006

1 - Pelo presente, O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CRIXÁS - TO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados que fará realizar em sua sede na Avenida Marechal Rondon Centro, CRIXÁS - TO, as 11:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2017, LICITAÇÃO PÚBLICA, modalidade CONVITE DE Nº 001/2017, expedida em 05/01/2017, tipo Menor Preço mensal, processo nº 001/2017, objetivando para contratação de prestação de serviços profissionais de contabilidade publica para atuação junto ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Crixás do Tocantins, conforme anexo VII do convite, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO: a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CONVITE

1.3 - TIPO: Menor Preço mensal

1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO: 05/01/2017

1.5 – O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia 13 de Janeiro de 2017, às 10:00 horas, em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada à Avenida Marechal Rondon Centro, CRIXÁS - Tocantins.

1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo o credenciamento, a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horário previamente determinada e comunicada aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar menor preço.

2 - DO OBJETO:

2.1 contratação de prestação de serviços profissionais de contabilidade publica para atuação junto ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Crixás do Tocantins, conforme anexo VII do convite

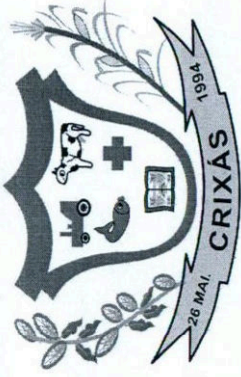
2.2 – O edital, seus anexos serão fornecidos aos interessados, através de cópia em CD-R fornecido pelos mesmos na FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CRIXÁS - TO, junto à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

2.3 – Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de CRIXÁS - TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante, obter informações sobre a nova data e horário.

2.4 – São partes integrantes deste Edital:

2.4.1 – ANEXO I – Minuta de Proposta de preços;

2.4.2 – ANEXO II – Minuta de Declaração de Aceitação das Normas do Edital;



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

- 2.4.3 – ANEXO III – Minuta de Carta de Credenciamento - procuração
- 2.4.4 – ANEXO IV – Minuta de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 2.4.5 – ANEXO V – Minuta de Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2.4.6 – ANEXO VI – Minuta do Contrato
- 2.4.7 – ANEXO VII – Termo de Referência

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do presente Convite todos os interessados na condição de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 modificada pela lei 147/2016, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optante). O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte, previamente cadastradas, ou não, no Município de CRIXÁS - TO ou que retirarem o edital 24 horas antes da abertura do Certame e

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro de pessoal, funcionário deste Município, bem como, empresa que detenham contrato junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquia ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 – Caso os serviços não correspondam ao exigido pelo Edital, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05(cinco) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (LEI 8.090/90).

4 – CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:

4.1 – **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (ANEXO III) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões do Fundo Municipal de Saúde de CRIXÁS - TO, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue em envelope separado, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.3.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.5 - **Da Habilitação (Documentação):** A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa o nome ou razão social da proponente, com a seguinte titulação:

FLC 38

[Handwritten signature]



FL: 39

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

CONVITE Nº 001/2017

PROPONENTE: (preencher com nome da pessoa ou empresa)

I – A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique

II – O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III – Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.5.1 PESSOA JURÍDICA:

4.5.1.1 - O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

- I - cédula de identidade e CPF de todos os sócios, que compõem atualmente a entidade, ou outro documento oficial com foto.
- II – contrato/estatuto social, ou registro comercial, no caso de firma individual; bem como todas as alterações posteriores (obs.: atentar para a chancela da Junta Comercial, quando esta for aposta no verso dos atos constitutivos);
- III – Procuração ou documento equivalente outorgados pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se e assinar em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.

4.5.1.2- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Dívida com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- f) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei nº 12440/2011
- h) Declaração de que não possui nos quadros da empresa trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos (ANEXO II).
- i) Declaração de aceitação das normas do edital (ANEXO III).
- j) Carta de credenciamento (ANEXO IV) fora do envelope.
- k) Declaração de superveniência de fato impeditivo (ANEXO V).

4.5.1.2 Qualificação Técnica

Certificado de regularidade do profissional contador junto ao CRC.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral –



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

CRC, emitido pela FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS -TO ou por qualquer entidade pública da federação, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 4.5.1; 4.5.2.

4.5.2.1 - Além da documentação citada anteriormente, **deverão apresentar a seguinte documentação:**

- I) Carta dirigida ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de CRIXÁS, conforme **Anexo II**, declarando conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;
- II) Declaração dirigida ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de CRIXÁS, declarando a inexistência de fatos impeditivos, conforme **Anexo IV**, ficando na obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III) Declaração de que não consta nos quadros da empresa menores de 31 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. **ANEXO V**;

4.5.3 - Elaboração da Proposta de Preços: A Proposta (**ANEXO I**) de preços (Envelope 02), será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CRIXÁS DO TOCANTINS - TO
CONVITE Nº 001/2017
PROPONENTE: (preencher com nome da pessoa ou empresa)**

A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação do licitante/empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO I**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

II) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do edital, e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local, resultará na desclassificação da proponente;

4.6.1 - Declaração de validade mínima da proposta por **30 (trinta)** dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

4.6.2 - O prazo para realização será imediato, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, ou assinatura do contrato. Em caso de omissão não devidamente justificadas/fundamentadas decairá o direito de prestação do serviço pelo licitante vencedor da proposta, sendo adjudicado o objeto ao segundo classificado.

Carta de apresentação da proposta (**ANEXO I**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 5.1 – Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;
- 5.2 – A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Edital.
- 5.3 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

- a) Receber os envelopes de **CREDCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS**, na forma estabelecida neste edital;
 - b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examina-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;
 - c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o **ENVELOPE PROPOSTA** correspondente à documentação da participante inabilitada;
 - d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examina-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;
 - e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;
- 6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO MENSAL**, julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerada **MENOR PREÇO MENSAL** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo à proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.6 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.7 – Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

7 - HABILITAÇÃO DO VENCEDOR



FLS 42

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

O licitante declarado vencedor deverá apresentar, para homologação do resultado desta licitação, os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)Dados Bancários.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A presente despesa correrá pelas seguintes dotação orçamentária:

FMAS – 08.224.0005.2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMAS – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (10) Recurso Próprio

9.1 - Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, serão pagas diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s).

10- DOS RECURSOS

9.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

11 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO E PRAZO:

11.1 O serviço objeto dessa licitação deveser realizado pelo vencedor obedecendo as normas determinadas pela Secretaria de Saúde do Município e são de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo estar incluídos nos seus preços e demais condições propostas, o cumprimento de todas as exigências legais e do edital, o pagamento de taxas e impostos (federal, estaduais e municipais), bem como os encargos das legislações trabalhista e previdenciária, pertinentes a todo o pessoal a seu serviço, sendo a **CONTRATADA** considerada como única e exclusiva empregadora.

11.2 - DO PRAZO

O prazo da presente contratação é para o **exercício fiscal de 2017, a partir da Homologação até 31/12/2017**, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso "II", do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

12 - DAS GENERALIDADES

12.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

12.2 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

12.3 – Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

12.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;

12.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;

12.6 – Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

12.7 – Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer



FLC 43

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

12.8 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

12.9 – Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

12.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

12.11 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede do MUNICIPIO, no seguinte endereço: Avenida Marechal Rondon, s/n, centro, CRIXÁS – TO.

Comissão Permanente de Licitação do Município de CRIXÁS - TO, aos 05 de Janeiro de 2017.

PRESIDENTE DA CPL



FL: 244

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS - TO
CONVITE nº 001/2017

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS -TO
REFERENTE: EDITAL DE CONVITE Nº 001/2017
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO MENSAL

OBJETO: contratação de prestação de serviços profissionais de contabilidade publica para atuação junto ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Crixás do Tocantins, conforme anexo VII do convite

ITEM 01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CRIXÁS
PTOPOSTA DE PREÇO

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL.
01	13 meses	Contratação de prestação de serviços profissionais de contabilidade publica para atuação junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Crixás do Tocantins, conforme anexo VII do convite	

Da Forma de Pagamento:

Do prazo de validade da proposta:

DADOS BANCARIOS:
CONTA CORRENTE Nº:
AGENCIA Nº:
BANCO:
EMAIL:
TELEFONES:

_____, 2017

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Declara-se que estão incluídos nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou eventualmente venham incidir sobre o objeto da licitação.



FL: 45

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2017
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: contratação de prestação de serviços profissionais de contabilidade publica para atuação junto ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Crixás do Tocantins, conforme anexo VII do convite

Pelo presente termo a empresa
CPF sob o nº _____, cadastrado(a) no CNPJ /
_____ , sediada a AV

DECLARA que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade CONVITE nº 001/2017.

Por ser verdade firmo o presente.



FL. 46

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2017

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: contratação de prestação de serviços profissionais de contabilidade publica para atuação junto ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Crixás do Tocantins, conforme anexo VII do convite

Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo o Sr., situada a rua , cadastrada no CNPJ sob o nº vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr. e domiciliado na rua , brasileiro, casado/solteiro, residente em RG. Nº , CPF nº , como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a C.P.L da FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CRIXÁS - TO, relativa a mesma.

.....de.....de.....

[Handwritten signature]



FL. 47

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2017
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: contratação de prestação de serviços profissionais de contabilidade publica para atuação junto ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Crixás do Tocantins, conforme anexo VII do convite

Pelo presente termo a pessoa física ou jurídica....., cadastrada no CFP/CNPJ sob o nº....., sediada a rua _____ - TO, DECLARA que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

.....de.....de.....



FLC 48

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM INCISO XXXIII ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2017
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: contratação de prestação de serviços profissionais de contabilidade publica para atuação junto ao **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Crixás do Tocantins, conforme anexo VII do convite

Pelo presente termo a pessoa física ou
Jurídica....., cadastrada no CPF/CNPJ sob o
nº....., sediada a Av.
_____ - TO, DECLARA que não
possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de
dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda
Constitucional nº 20, de 1998.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

.....de.....de.....

[Handwritten signature]



FL. 49

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017 – FMAS

Termo de Contrato celebrado entre o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, e a empresa referente

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAÇÃO JUNTO À FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO/2017, CONFORME ANEXO VII, DO CONVITE E ESTE CONTRATO.

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa, na Av. Marechal Rondon, s/n. centro, Crixás do Tocantins – TO, neste ato representado pela gestora Sra. _____, brasileira, casada, portador do CPF nº _____ e do RG _____, /SSP /TO, residente e domiciliado na Av. _____, centro, em _____, com escritório - TO, e do outro lado a empresa _____ nº _____, CENTRO, situado na Rua _____, neste ato representada pelo sócio majoritário Sr. TO, inscrita no CNPJ/MF _____, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC-TO sob o nº 000955/0-0, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAÇÃO JUNTO À FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO/2017, CONFORME ANEXO VII, DO CONVITE E ESTE CONTRATO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este Contrato possui as seguintes especificações que envolvem os demais serviços contábeis, além da assessoria, a saber:

- Elaborar bimestralmente os Demonstrativos determinados pela Lei 4.320/64;
- Apresentar informações bimestrais ao TCE/TO, através do SICAP/CONTÁBIL;
- Apresentar informações fiscais à Receita Federal do Brasil;
- Elaborar os balancetes mensais de Janeiro à Dezembro/2017;
- Acompanhar a escrituração Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária;
- Orientar os servidores dos Departamentos de Contabilidade, Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública, bem como, o processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros;
- Prestar Assessoria Contábil sempre que solicitado por meio de visitas técnicas regulares, "in loco" no mínimo 01 (uma) vez por semana, ou quando a necessidade exigir, devendo haver o agendamento prévio por parte da Contratante;



FL. 50

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

- Prestar Assessoria Contábil sempre que solicitado por meio de consultas por telefone, ou outro meio de comunicação disponível;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 A contratação consubstanciada no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de CONVITE Nº 001/2017, constante do Processo Licitatório, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, e ainda;

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução da Contabilidade da FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- c) Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- d) Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos contábeis na prefeitura;
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula Sétima;
- f) A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos e registros de contabilidade;
- g) Arcar com as despesas decorrentes de viagens de interesse da CONTRATADA, bem como, àquelas onde se faz necessário o deslocamento do CONTRATANTE à sede da CONTRATADA; como combustíveis, alimentação e hospedagens, correrão por conta da CONTRATANTE, sendo estas pagas diretamente, pela CONTRATANTE, aos fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fica a CONTRATADA na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente inclusive as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado - TCE, dentro dos prazos pre-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- c) Executar a Contabilidade dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE;
- d) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- e) Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança, se for o caso;
- f) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- g) Orientar os servidores dos Departamentos de Contabilidade, Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública, bem como, o processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros;

- h) Prestar Assessoria Contábil sempre que solicitado por meio de visitas técnicas regulares, "in loco" no mínimo 01 (uma) vez por semana, ou quando a necessidade exigir, devendo haver o agendamento prévio por parte da Contratante, bem como, por outro meio de comunicação disponível;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) divididos em 12 parcelas no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o dia 20 do mês em referência, e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega da documentação fiscal (Nota Fiscal), descontados se houver impostos e encargos previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado se houver interesse da Contratante, por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

FMAS – 08.224.0005.2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMAS – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (10) Recurso Próprio

CLÁUSULA NONA – DAS IRREGULARIDADES

9.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantidos a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

10.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Crixás do Tocantins – To;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

10.2A CONTRATANTE, no prazo de 10 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

A



RS

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Crixás do Tocantins, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

LUZA SANTOS DE ARAÚJO MACHADO

CNPJ: 13.288.353/0001-80

FMAS/Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____



FLS _____

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA

ORGÃO LICITANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAÇÃO JUNTO AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, CONFORME ANEXO VII DO CONVITE

1- DETALHAMENTO DO OBJETO

- Elaborar bimestralmente os Demonstrativos determinados pela Lei 4.320/64;
- Apresentar informações bimestrais ao TCE/TO, através do SICAP/CONTÁBIL;
- Apresentar informações fiscais à Receita Federal do Brasil;
- Elaborar os balancetes mensais de Janeiro à Dezembro/2017 e Balanço Geral;
- Acompanhar a escrituração Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária;
- Orientar os servidores dos Departamentos de Contabilidade, Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública, bem como, o processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros;
- Prestar Assessoria Contábil sempre que solicitado por meio de visitas técnicas regulares, "in loco" no mínimo 01 (uma) vez por semana, ou quando a necessidade exigir, devendo haver o agendamento prévio por parte da Contratante;
- Prestar Assessoria Contábil sempre que solicitado por meio de consultas por telefone, ou outro meio de comunicação disponível;



FL. 5h

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS – TO.

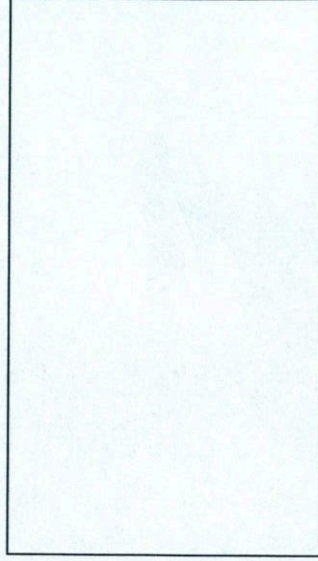
CONVITE N° 001/2017

Recebi(emos) da FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS – TO, o edital da Licitação na modalidade de CONVITE expedida dia 05 de Janeiro de 2017 contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **13 de Janeiro de 2017, às 11:00horas**, devidamente preenchida com o valor mensal, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

..... de de



Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:
Endereço:
CPF/CNPJ(MF)

Handwritten signature and initials in blue ink.